

= COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE =

= Quartel em Aracaju, 27 de abril de 1.995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 077 - UNIFORME 4º =

- Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1ª P A R T E =

= SERVIÇOS DIÁRIOS =

I = ESCALA DE SERVIÇO =

= SERVIÇO PARA O DIA 28/ABR/95 - (SEXTA-FEIRA) =

Coordenador de Operações, 1º horário, Major QOPM GILSON E.M
Coordenador de Operações, 2º horário, Capitão QOPM LOURENÇO E.M
Oficiais de Operações, 1º e 2º horário, 1º Ten. SÉRGIO/Asp. IANDERSON E.M
Oficial de Dia ao QCG, 1º Tenente QOPM RODOLFO E.M
Adjunto do Oficial de Dia, 2º Sgt. PM WALTER C.C.S
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM GIVALDO - CCS e Cabo PM LISBOA C.C.S
Soldados de Guarda do Quartel, nºs 2394/3651/4045/3015/3663/4054 C.C.S
Guarda da S. S. P., Soldados nºs 960 e 1803 C.C.S
Dia ao Centro de Proc. de Dados, Soldado PM ALDEVAN C.C.S
Dia ao Almoxarifado, Soldado PM JOSENALDO (2764) C.C.S
Dia à S. Material Bélico, Cabo PM NEWTON (473) C.C.S
Eleticista de Dia, Soldado PM EUZÉBIO (1113) C.C.S
Ordem à Corporação, Cabo PM GAMA (1884) C.C.S
COPOM, 1º Turno, 2º Sgt. AUGUSTO/Cb. PEREIRA/Sds. ARIMATHEA/MECENAS e FÁTIMA
2º Turno, 1º Sgt. JOSEMILTON/Cb. FEITOSA/Sds. P. ROBERTO/GLEIDE/EDILEIDE PFcm
3º Turno, 2º Sgt. EDIVALDO/Cb. IVAN/Sds. GUIMARÃES/CARLOS/Fem. MARIZETE. PFcm
4º Turno, 2º Sgt. AUGUSTO/Cb. PEREIRA/Sds. ARIMATHEA/MECENAS e FÁTIMA. PPFcm

II - ESCALA DE SERVIÇO - ALTERAÇÃO - Entrou hoje de serviço de Oficial de Dia ao QCG, o 2º Tenente QOPM-Fem. VALÉRIA, em substituição ao 1º Tenente QOPM HEDIBERTO.

- 2ª P A R T E =

III = I N S T R U Ç Ã O =

1 - 3ª SEÇÃO DO EMG - PEDIDO DE MATRÍCULA NO CFO/95 - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o civil - WEMBLEY GOIS TOBIAS SILVA, RG. 1.029.874/SE, solicitou a este Comando, matrícula no CFO/95, dei o seguinte despacho:

a). Considerando que o candidato não cumpriu o prescrito no MANUAL DO CANDIDATO AO CFO-MASC/95, no seu item 2.2, do Exame de Aptidão Física, datado de 21/09/94, expedido pelo Cmt da PMSE - Joseluci Ribeiro;

b). Considerando que o CFO PM-MASC/95, teve sua validade tão somente para o ano de 1995;

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol. Int nº 077 de 27 Abr 95 =

*Quando
el PM*

- mandos anteriores e, por uma questão de ética, não nos cabe retificar;
- c). Considerando que todos estes feitos ocorreram em CO
 - d). Decido indeferir o requerimento em tela;
 - e). Publique-se e arquive-se na PM/3.
- Em consequência, os interessados tomem conhecimento.

= 3^a P A R T E =

= ASSUNTOS GERAIS =

IV - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SERGIPE - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO ALUNO APRENDIZ - TRANSCRIÇÃO -

CERTIDÃO - Em cumprimento ao despacho exarado da Sra. Lenalda Dias dos Santos, Diretora da Escola Técnica Federal de Sergipe, no requerimento em que o Senhor ROMUALDO SILVA DA CONCEIÇÃO, portador do RG. 167.471/SE, natural de Aracaju/SE, nascido no dia 23 de maio de 1948, filho de José da Conceição e de Iolanda Silva Araújo, solicitando por Certidão, o seu tempo de serviço prestado nesta Escola Técnica Federal de Sergipe, CERTIFICO que, em dados arquivados, neles foram constatados que o requerente foi matriculado no dia 1º de março de 1969, como ALUNO APRENDIZ no Curso Técnico em ELETROTÉCNICA, e sido desligado em 30 de novembro de 1974, perfazendo um tempo líquido nos anos de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973 e 1974, de 1.650 (Um mil seiscentos e cinquenta dias), equivalente a 04 (QUATRO) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 10 (10) DIAS. E, como nada mais houve a tratar, mandei lavrar a presente Certidão que vai por mim datada, assinada e leva o sinete desta ETFSE.

Aracaju-SE, 11 de abril de 1.995.

(a). LENALDA DIAS DOS SANTOS - DIRETORA GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SERGIPE - ETFSE.

- Em consequência, o Chefe da Ajudância Geral e o Chefe da PM/1, tomem conhecimento e providenciem as anotações na ficha funcional e prontuário do Major QOFM ROMUALDO SILVA DA CONCEIÇÃO, RG. 167.471-4/SE, o tempo de serviço constante da Certidão acima transcrita, para fins de direitos legais.

2 - PALESTRA - DETERMINAÇÃO - Com a finalidade de maior participação das Praças no acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Caixa Beneficente do Pessoal da Polícia Militar e outros assuntos pendentes, DETERMINO a todos os Comandantes de Subunidades, apresentarem no auditório do Quartel Central, às 08:00 horas do dia 05 de maio de corrente ano, representantes das Subunidades como sendo: um Sub-Tenente, um Sargento, um Cabo e um Soldado.

LDA Int. Conti...

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

V - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS -

1 - APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS - Apresentaram-se hoje nesta Corporação, por conclusão de licença para tratamento de saúde, o Cabo QPMP-O nº 349 da 2ª Cia/3º BPM ANTÔNIO CARLOS SANTOS, RG. 511.528-0/SE e o Soldado QPMP-O nº 1494 da 2ª Cia/1º BPM CARLOS ROCHA ROBERTO, RG. nº 751.770-0/SE.

2 - FÉRIAS REGULAMENTARES - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o Art. 60 da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.994, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo discriminados, devendo se apresentar prontos para o serviço, no dia 17 Mai 95 (quarta-feira).

- Cabo QPMP-O nº 687 do PCSv/3º BPM ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA, RG. 303.663-4;
- Soldados QPMP-O nºs 1446 da 1ª Cia/3º BPM ROBERTO CARLOS BIO, RG. nº 1.036.629-2/SE;
1795 do PCSv/4º BPM PAULO COSTA DA SILVA, RG. nº 1.171.864-7/SE.

3 - PEDIDO DE REINCORPORAÇÃO - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o Bel. SÓSTENES DE JESUS SANTOS, Advogado legalmente constituído, solicitou a este Comando, a REINCORPORAÇÃO do Ex-3º Sargento PMSE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, foi exarado o seguinte despacho:

- a). INDEFERIDO, por falta de amparo legal;
- b). Publique-se e arquive-se na PM/1.

4 - MUDANÇA DE NOME DE SOLDADO QPMP-O-FEM - PARTE DESPACHADA POR ESTE COMANDO - Em Parte nº 068, datada de 04/04/95, o 2º Tenente QPMP-Fem. RITA DE CÁSSIA SILVESTRE DOS SANTOS, Subcomandante do PPFem, apresentou a Certidão de Casamento passada pelo Cartório do 3º Ofício da cidade de Propriá/SE, datada de 27/03/95, em que o Soldado QPMP-O-Fem. nº 4109 do PPFem ADRIANA MARTINS DOS PASSOS, RG. 885.332-0/SE, contraiu matrimônio com Fábio Fernandes Santos, no dia 11 Mar'95, a qual passou adotar o nome de ADRIANA MARTINS DOS PASSOS SANTOS.

Em consequência, a Ajudância Geral, PM/1, CPD e o Cmt. do PPFem, tomam as providências necessárias.

5 - APRESENTAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO DE PRAÇA HI-FEM -

Em Parte nº 064, datada de 31/03/95, o 2º Tenente QPMP-Fem. RITA DE CÁSSIA SILVESTRE DOS SANTOS, Subcomandante do PPFem, apresentou a Certidão de Casamento passada pela Comarca de Patrocínio, 11º Cartório, do Estado de Minas Gerais, datada de 10/03/95, onde consta no registro sob nº 365, fls 50, livro 44 B, o casamento do Soldado QPMP-O-Fem. nº 4108 do PPFem - ADRIANA FERREIRA SANTOS DA SILVA com Fernande José da Silva, a qual, após averbação do DIVÓRCIO feita em 12/12/94, passou a assinar o seu nome de Solteira - ADRIANA FERREIRA SANTOS.

Em consequência, o Ajudante Geral, o Chefe da PM/1, CPD e o Cmt. do PPFem, tomam conhecimento e providências a respeito.

LCSL Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

J. L. da Silva

6 - LUTO - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item II do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO OS (oito) dias de LUTO, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo, devendo se apresentar prontos para o serviço, no dia 05 Mai 95:

- a). Cabo QPMP-O nº 615 da 3ª Cia/2º BPM ANTÔNIO SANTOS ANDRADE, RG. 467.359/SE, por haver falecido a sua genitora Maria Anália dos Santos, no dia 10/04/95, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 737, datada de 12/04/95, expedida pelo Cartório do 2º Ofício da cidade de Maruim/SE;
- b). Soldado QPMP-O nº 2138 da Cia de Choque JOSÉ ARNALDO ALVES DOS SANTOS, RG. 861.288-9/SE, por haver falecido o seu sogro Manuel Francisco Nunes, no dia 13/04/95, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 3.130, de 18/04/95, expedida pelo Cartório do 29º Ofício desta Capital.

7 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF., combinado com o inciso V do Art. 35 da C.E.S., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo, devendo se apresentar prontos para o serviço, no dia 02 Mai 95:

- Soldados QPMP-O nºs 1697 da 3ª Cia/2º BPM GINALDO ALVES
RG. 638.460-9/SE;
2292 da 2ª Cia/1º BPM JOSÉ AUGUSTO VIANA TELES
RG. 784.463-8/SE;
2527 da 1ª Cia/1º BPM MANILDO JOSÉ DA SILVA
RG. 878.161-3/SE;
3394 da 1ª Cia/1º BPM IVAN DA SILVA SANTOS
RG. 913.474-3/SE.

8 - PEDIDO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o Ex-Soldado PM JOSE CARLOS DOS SANTOS, filho de Manoel Carmo dos Santos e de Maria Auxiliadora Santos, nascido no dia 11 Mar 65, natural de Barra dos Coqueiros/SE, incluído nesta Corporação no dia 01 Ago 85 e sido licenciado A Pedido, no dia 01 Out 87, solicitou a este Comando, a 2ª Via do Certificado de Reservista de 2ª Categoria, expedido por esta PMSE, pelo fato de ter sido extraviado, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, seja fornecida a 2ª Via do Certificado de Reservista de 2ª Categoria solicitado pelo requerente, após o pagamento da multa estabelecida no Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- b). Publique-se e arquive-se,

- Em consequência, foi entregue ao requerente o Certificado de Reservista de 2ª Categoria (Reservista) nº 166341 - Série "B".

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

9 - FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO GOZADAS - COMPUTAÇÃO - REQUERIMENTOS DESPACHADOS - Nos requerimentos em que os policiais-militares abaixo relacionados, solicitaram a este Comando, computação das férias regulamentares não gozadas, de acordo com o que preceitua o § 5º do Art. 64, combinado com o item IV do Art. 121, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, autorizo a computação das férias solicitadas, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE). O PM/1 providencie as anotações nos assentamentos dos requerentes, para fins de direitos legais;
- b). Publique-se e arquive-se na PM/1.

- Subtenente QPMP-0 da 3ª Cia/2º BPM LOURIVAL CORREIA LIMA, RG. 248.571-0/SE, referente aos anos de: 1.986, 1.987, 1.988, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- Subtenente QPMP-4 da CCSv JOSÉ BATISTA DE AQUINO, RG. 203.878-3/SE, referente aos anos de 1.977, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982, 1.983 e 1.985, respectivamente;
- 3º Sgt.QPMP-0 nº 250 da CCSv CARLOS ALBERTO DA SILVA, RG. 617.921-5/SE referente aos anos de: 1.985, 1.986, 1.987, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- 3º Sgt.QPMP-0 nº 335 da 3ª Cia/2º BPM ARIONALDO CARVALHO SANTOS, RG. nº 205.747-6/SE, referente aos anos de: 1.977, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982, 1.983, 1.984, 1.985, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- Soldado QPMP-0 nº 1481 da CCSv ERALDO ALVES DOS SANTOS, RG. 695.781-1 / SE, referente ao ano de 1.985;
- Soldado QPMP-0 nº 1522 do PCSv/4º BPM JORGE PEREIRA DE AZEVEDO, RG. nº 738.441-2/SE, referente aos anos de 1.992 e 1.993, apenas 20 (vinte) dias respectivamente;
- Soldado QPMP-0 (Agregado à PM/1) - EDIGILSON MENEZES, RG. 336.542-5/SE, referente aos anos de: 1.985, 1.986, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- Soldado QPMP-0 (Agregado à PM/1) - ELMO CAMPOS OLIVEIRA, RG.660.036-0 / SE, referente ao ano de 1.990 e, 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992 e 1.993, respectivamente;
- Soldado QPMP-0 (Agregado à PM/1) - GILVAN DE JESUS SOUZA, RG.618.662-9/ SE, referente aos anos de: 1.986, 1.988, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991, 1.992, 1.993, respectivamente.

10 - PEDIDO DE REINCLUSÃO - REQUERIMENTO DESPACHADO - REQUERIMENTO em que o Ex-Alº do CFSD.PM - 2ª Turma de 1991 - MACEDÔNIO NASCIMENTO DE JESUS, RG. 1.233.748/SE, solicitou a este Comando, REINGRESSO nas fileiras desta Corporação, foi dado o seguinte despacho:

- a). INDEFERIDO, por falta de amparo legal;
- b). Publique-se e arquive-se o requerimento na SMob.

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

DETERMINAÇÃO 11 - LIMITES DE COTAS DE TELEFONES DE UNIDADES E SUBUNIDADES

Devido aos constantes abusos no uso dos telefones desta Corporação, com excessivas quantidades de ligações interurbanas, até coligações internacionais, além de muitos recebimentos a cobrar, bem como telegramas fonados, que tem causado enorme prejuízo ao erário público, DETERMINO que a partir do mês de MAIO próximo, um limite nos valores máximos das cotas para cada Unidade ou Subunidade, conforme o especificado abaixo.

A quantia que exceder a cota limite, se não for identificado os responsáveis, será debitada contra o Comandante da Unidade ou Subunidade.

BATALHÕES E CIAS DO INTERIOR DO ESTADO.....R\$ 80,00
BATALHÕES, CORPO DE BOMBEIROS E CIAS DA CAPITAL.R\$ 60,00

O COPOM deverá ter um controle rigoroso sobre as ligações feitas no QCG, principalmente aquelas nos horários fora do expediente normal, ou seja, a tarde e noite, pois existem muitos abusos no Quai tel Central.

- Em consequência, os interessados tomem conhecimento respeito.

12 - PERMISSÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELA ESA DO 28º BC - REQUERIMENTOS DESPACHADOS - Nos requerimentos em que o policial-militar e Alunos do CFSd.PM abaixo relacionados, solicitaram a este Comando, permissão para inscreverem-se no Concurso Público, promovido pela Escola de Sargentos das Armas (ESA) do 28º BC, a ser realizado nesta Capital, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, autorizo sem prejuízo do serviço e da instrução;
- b). Publique-se e arquive-se.

- Soldado QPMP-O nº 3837 da 3ª Cia/1º BPM CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS, RG. 1.220.878-2/SE;
- Alunos do CFSd.PM do PCSv/CFAP FÁBIO DOS SANTOS, RG. 1.370.832-2/SE; GILMAR SANTANA DE JESUS, RG. 1.153.378-7/SE; JÂNIO SANTOS DE ALMEIDA, RG. 1.332.260-0/SE; EDIECKSON PEREIRA DANTAS, RG. 1.310.631-2/SE; JOSÉ DJALMA TÔRRES LOPES, RG. 1.119.149-5/SE; GILENO FIGUEIREDO SILVA, RG. 952.167-4/SE; SIDNEY SANTOS CRUZ, RG. 886.228-1/SE; MARCOS WENDELL CHAGAS BEZERRA, RG. nº 1.073.359-6/SE.

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

VI - MOVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1 - BAIXA EXTRAORDINÁRIA AO HPM - Baixaram extraordinariamente ao Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes Policiais-Militares:

- a). No dia 11 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 3805 da 3ª Cia/1º BPM ADILSON FRANKLIN DOS SANTOS;
- b). No dia 14 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 4068 da 1ª Cia/3º BPM ROBSON CARLOS GOMES;
- c). No dia 15 Abr 95, o Cabo QPMP-O nº 2286 da 2ª Cia/1º BPM VALDEMIR DOS PASSOS;
- d). No dia 18 Abr 95, os Cabo QPMP-O nº 613 da CPGd EDENILSON MURILO SANTOS SANTANA, Soldados QPMP-O nºs 819 do CCSv/2º BPM JOSE CARLOS DOS SANTOS e 3585 da CPTren EDENILSON DOS SANTOS FEITOSA;
- e). No dia 19 Abr 95, o Asp. Of. PM GLEDSON LIMA ALVES.

2 - ALTA DO HPM - Obtiveram alta do Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes Policiais-Militares:

- a). No dia 12 Abr 95, os Asp. Of. PM MARCONY CABRAL SANTOS, 3º Sgt QPMP-O-FEM do PPFem MARIA IVETE BEZERRA DA SILVA e o Soldado QPMP-O-FEM do mesmo Pelotão, JOSEFA DE FATIMA NASCIMENTO FEITOSA;
- b). No dia 14 Abr 95, os Soldados QPMP-O nºs 993 da 3ª Cia/3º BPM CICERO BATISTA ALMEIDA e 1128 da mesma Cia, ANTONIO AUGUSTO SILVA SANTOS;
- c). No dia 19 Abr 95, os Soldados QPMP-O nºs 1510 da 2ª Cia/1º BPM JOSE RICARDO DOS SANTOS, 1719 da 1ª Cia/3º BPM ERBERTO GOMES DOS SANTOS e 3695 da 2ª Cia/1º BPM JOSE ROMILDO DOS SANTOS.

3 - DISPENSAS - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do 1º QOSPM - Pres. da DISM 1a S/S da FISE, CONCEDEU dispensas nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). DISPENSA DO SERVIÇO:

- A contar do dia 12 Abr 95, 08 (oito) dias ao Soldado QPMP-O nº 2157 da CPTren JOSE VIEIRA DE JESUS SOUZA;
- A contar do dia 18 Abr 95, 01 (um) dia aos Soldados QPMP-O nºs 2776 da CPTren PEDRO JORGE DO NASCIMENTO, 3805 da 3ª Cia/1º BPM ADILSON FRANKLIN DOS SANTOS;

b). DISPENSA DO USO DE INSTRUMENTO DE SOPRO:

- A contar do dia 19 Abr 95, 08 (oito) dias ao 3º Sgt QPMP-4 nº 224 CCSv ADEILTON SANTOS;

c). DISPENSA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DA INSTRUÇÃO:

- A contar do dia 19 Abr 95, 08 (oito) dias aos Soldados QPMP-O-FEM nº 4126 do PPFem KITIR DOS ANJOS, 03 (três) dias ao Soldado QPMP-O nº 1941 da CCSv ROBERTO MULULO PENA;

d). DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DO SERVIÇO:

- A contar do dia 19 Abr 95, 03 (três) dias ao 11-CFSd-I/PM do CCSv/CF ALLAN DA SILVA PORFÍRIO;

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

e). DISPENSA DO USO DE COTURNO PÉ DIREITO:

- A contar do dia 19 Abr 95, 10 (dez) dias ao Soldado QPMP-O nº 1990 da Cia/Choque VILDEILSON SOUZA SANTOS;

f). DISPENSA DO USO DE COTURNO PÉ ESGUERDO:

- A contar do dia 19 Abr 95, 08 (oito) dias ao Soldado QPMP-O nº 4177 da PCSv/CFAP ANDRÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA;

g). DISPENSA DA ATIVIDADE FÍSICA QUE EXIGE O USO DA MÃO DIREITA:

- A contar do dia 18 Abr 95, 20 (vinte) dias ao Aluno do CFSd-I/PM nº 00 PCSv/CFAP ELDENAR MELO DE OLIVEIRA.

4 - REPOUSO - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do Sr. Técnico QSPM - Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO repouso em suas residências nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). A contar do dia 14 Abr 95, 10 (dez) dias ao Soldado QPMP-O nº 2477 da CPTran GUILHERMINO DA TRINDADE LOUÇÃO;

b). A contar do dia 17 Abr 95, 08 (oito) dias ao Soldado QPMP-O nº 3761 da 1ª Cia/3º BPM ROMILSON ALVES DE MENEZES LIMA, 04 (quatro) dias ao Soldado QPMP-O nº 4068 da 1ª Cia/3º BPM ROBSON CARLOS GOMES;

c). A contar do dia 18 Abr 95, 08 (oito) dias ao 3º Sgt QPMP-O nº 073 da CBPM CARLOS ALBERTO R. DE MENEZES, 03 (três) dias ao Soldado QPMP-O nº 1107 da 3ª Cia/3º BPM MANOEL MESSIAS RODRIGUES SANTOS, 01 (um) dia aos Soldados QPMP-O nºs 2890 do PCSv/1º BPM MARLIO OLIVEIRA DE JESUS, 3929 da 2ª Cia/1º BPM ISAAC SILVA SANTOS e o Aluno do CFSd-I/PM-94 da PCSv/CFAP SERGIO RICARDO DOS SANTOS;

d). A contar do dia 19 Abr 95, 08 (oito) dias ao Soldado QPMP-O nº 1225 da CPRP DAVID MENEZES HONORATO DOS SANTOS.

5 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - Sejam inspecionados da saúde pela Comissão Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, os Policiais-Militares abaixo relacionados:

a). Por Conclusão de Licença Para Tratamento de Saúde: os Cabo QPMP-U nº 349 da 2ª Cia do 3º BPM ANTONIO CARLOS SANTOS, RG. 511.523-5/SE e o Soldado QPMP-O nº 1494 da 2ª Cia do 1º BPM CARLOS ROCHA ROBERTO, RG. 751.770-0/SE;

b). Por Solicitação da Procuradoria Geral do Estado: o 2º Sgt F. R/R JOSÉ ALVES FEITOSA, RG. nº 088.024-8/SE;

c). Para fins de REENGRENAMENTO: o 3º Sgt QPMP-O nº 274 da SCS/C EDUARDO AUGUSTO SANTOS, RG. nº 654.937-3/SE.

= Cont. do Bol. Int. nº 077 de 27 Abr. 95 =

= 4^a P. A. R. T. E. =

VII = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

Quando se pôr

1 - INDICAÇÃO DE DEFENSOR DE PRAÇA PM - Através do Ofício de nº 001/95-CD, datado de 19 de abril de 1995, o Cap QPM ARISTÓTELES MACEDO FILHO - Presidente do Conselho de Disciplina (CD), comunicou que o acusado Cabo QPMP-O nº 0342 do PCSv/2º BPM JOSÉ EDINALDO DA CRUZ, RG. 283.117-9/SE, submetido à Conselho de Disciplina conforme Portaria nº 008/95-CD, CD, de 12 Abr 95, indicou para atuar como seu Defensor o Major CARIVALDO DOS SANTOS, RG. 215.154-5/SE, Oficial da Ativa desta Corporação.

2 - DENÚNCIAS - TRANSCRIÇÃO - Transcreve-se na íntegra o de te cr seguinte:

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - PODER JUDICIÁRIO - 6ª VARA CRIMINAL - AUDITORIA MILITAR - FÓRUM DES. HUMALD CARDOSO - RUA D ITAPURANGA S/Nº - ARACAJU/SE:

Ofício nº 127/95, Aracaju/SE, 05 de abril de 1995.

Senhor Comandante,

Comunico a V. Sª. que o Dr. Procurador Militar denunciou os Militares Soldados QPMP-O nºs 0326 da SCS/CCB JOSÉ SANTOS TORRES, RG. 1.173.296-8/SE, incursa nas penas dos arts. 251, "caput", 316 e 240, c/c os arts. 53 e 80; e o 0310 da 4ª SCI/SGI ANTÔNIO TORRES DA ROCHA FILHO, RG. nº 792.301-5/SE, incursa nas penas dos arts. 251 "caput", c/c os arts. 53 e 80, todos do Código Penal Militar (CPM)..

Na oportunidade, reñoovo a V. Sª. protestos de consideração e real apreço.

(a). DR. GILSON FÉLIX DOS SANTOS
Juiz Auditor Substituto

- Em consequência, os PM/1 e PM/2, tomem conhecimento e as providências necessárias.

3 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - APROVAÇÃO - Aprovo as punições disciplinares abaixo, impostas pelos:

a) Comandante do CFAP:

O AI-CFAP-I/94 nº 179 do PCSv/CFAP CARLOS ALBERTO LISBOA DE LIMA FIVEIRA, RG. 1.120.552/SE, por ter nos dias 08 e 09 de abril de 1995, faltado a punição disciplinar (DETENÇÃO), publicada no BI nº 065 da 06ABR/95, desta forma, deixou de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições e ordem recebida, sendo reincidente em falta desta natureza (art. 07 e 19 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2, 3 e letra c) do nº 06 art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do TDE, transgressões maiores), fica PRESO por 04 (quatro) dias no xadrez do CFAP, ingressa no comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 1º de maio do corrente ano. Solução à Parte s/nº-95, firmada pelo 3º Sgt PM ANDRÉ - Sgt PM ao CFAP, devidamente encaminhada.

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

Quando em

O AI-CFSd-I/94, do PCSv/CFAP nº 053 UBALDO SANTOS DA SILVA, RG. 1.170.630/SE, por ter no dia 25 Fev 95, aproximadamente às 02:00 horas, quando da realização dos festejos carnavalescos, na Praça do Povo, estando de folga, discutido com o Aluno RUSSEL, que se encontrava de serviço, fato este que gerou grande confusão, desta forma deixou de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições, portou-se sem compostura em lugar público, provocou causa de alarme injustificável e ofendeu com palavras seu igual, (nºs 07, 43, 52 e 108 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2, 4 e letras c) e e) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 04 (quatro) dias no Quartel do CFAP, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 1º de maio do corrente ano. Solução à Sindicância Sumária procedida pelo Asp. Of. PM GLEDSO LIMA ALVES, datada de 27 de março de 1995, devidamente encaminhada.

O AI-CFSd-I/94 nº 049 do PCSv/CFAP RUSSEL DOS ANGOS SANTOS, RG. 1.105.604/SE, por ter no dia 25 Fev 95, aproximadamente às 02:00 horas, quando de serviço durante os festejos carnavalescos, na Praça do Povo, travado discussão com os Alunos UBALDO e JOSE, que se encontravam de folga, chegando, inclusive, a agredi-los fisicamente com o casquete, fato este que gerou grande confusão, desta forma deixou de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições, trabalhou mal intencionalmente, portou-se sem compostura em lugar público, provocou causa de alarme injustificável e ofendeu com atos seu igual, (nºs 07, 21, 43, 52 e 108 do anexo I, com as agravantes do nº 2 e as letras a), c) e e) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 04 (quatro) dias no Quartel do CFAP, permanecendo no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 1º de maio do corrente ano, Solução à Sindicância Sumária procedida pelo Asp. Of. PM GLEDSO LIMA ALVES, datada de 27 de março de 1995, devidamente encaminhada.

O AI-CFSd-I/94 nº 055 do PCSv/CFAP VALDSON JOSE DA CONCEIÇÃO, RG. 1.029.697/SE, por ter no dia 25 Fev 95, aproximadamente às 02:00 horas, quando da realização dos festejos carnavalescos, na Praça do Povo, discutido com o Aluno RUSSEL, que encontrava-se de serviço, fato este que gerou grande confusão, desta forma deixou de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições, portou-se sem compostura em lugar público, provocou causa de alarme injustificável e ofendeu com palavras seu igual, (nºs 07, 43, 52 e 108 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2, 4 e as letras c) e e) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 04 (quatro) dias no Quartel do CFAP, permanecendo no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 1º de maio do corrente ano. Solução à Sindicância Sumária procedida pelo Asp. Of. PM, GLEDSO LIMA ALVES, datada do 27 de março de 1995, devidamente encaminhada.

b). Chofo do EM do CPI:

O Soldado QPMP-O nº 2755 da 1ª Cia/1º BPM JOSE SILENTON DA SANTOS, RG. 665.501/SE, por ter quando de serviço no BPM de Itaperuna, falhado com a verdade, deixando de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida, trabalhado mal intencionalmente, portando-se sem compostura em lugar público, maltratando preso sob sua guarda (nºs 01, 07, 19, 21, 43 e 54 do anexo I, com as agravantes das letras a), c) e e) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17).

= Cont. do Bol. Int. nº 077 de 27 Abr. 95 =

Quinta-feira

tudo do RDE, transgressões graves), fica PRESO por 08 (oito) dias na Sede do 1º BPM, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 05 de maio do corrente ano. Solução aos Termos de Declarações prestados ao 1º Ten QOAPM JOÃO SANTANA SOBRINHO, devidamente encaminhada.

O Sóldado QPMP-O nº 3841 da 2ª Cia/3º BPM CARLOS MAGNO NASCIMENTO, RG. 1.118.996/SE, ora integrante do DPM da cidade de Boquim, deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida, trabalhado mal intencionalmente, chegando atrasado ao serviço (nºs 07, 19, 21, 28 e 31 do anexo I, com as agravantes das letras a, c e) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões médias), fica DETIDO por 06 (seis) dias no local de trabalho, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 03 de maio do corrente ano. Solução à Parte nº 01/95, firmada pelo 2º Sgt PM IZAIAS FERREIRA DA SILVA - Cmt do DPM da cidade de Boquim/SE, devidamente encaminhada.

O Sóldado QPMP-O nº 2230 da 1ª Cia/2º BPM MOISÉS ESUINO DOS SANTOS, RG. 1.168.753-9/SE, por ter quando servia no DPM da cidade de Tobias Barreto, deixado de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida, abandonado o serviço para o qual tinha de escalado, esquivando-se de satisfaçao compromisso de ordem pecuniária, portando-se sem compostura em lugar público (nºs 07, 19, 30, 32 e 43 do anexo I, com as agravantes do nº 1 e letra a), e) do nº 06 do art. 18, sem atenuantes, tudo do R-4, transgressões médias), fica DETIDO por 08 (oito) dias no seu local de serviço, permanece no Comportamento "MUITO MAL", devendo ser posto em liberdade no dia 05 de maio do corrente ano. Solução de Ofício nº 25/95-DRPTB/SE, firmado pelo 1º Ten QOAPM JOSE PEREIRA DE ANJOS, Delegado Regional de Polícia, devidamente encaminhado.

c). Comandante da CPRV:

O Soldado QPMP-O nº 3459 da CPRV MARCOS VALÉRIO VIEIRA DOS SANTOS, RG. 703.114-9/SE, por ter no dia 16/04/95, faltado ao serviço no João Bebe Água, sem motivo justo, sendo reincidente em faltas dessa natureza (nºs 07 e 28 do anexo I, com as agravantes do nº 3 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões médias), fica DETIDO por 04 (quatro) dias na Companhia, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 1º de maio do corrente ano.

O Soldado QPMP-O nº 2328 da CPRV VILDEMBER SACRAFETTO ELLIOT, RG. 568.603-0/SE, por ter no dia 17/04/95, quando de serviço na Guarda aproximadamente às 01:30 horas da madrugada, ter sido flagrado dormindo no seu horário de serviço, demonstrando falta de responsabilidade e despreparo para a função (nºs 07 e 21 do anexo I, com a agravante da letra a) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões médias), fica DETIDO por 72 (setenta e duas) horas na Companhia, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 30 do corrente mês.

d). Comandante da 3ª Cia do 2º BPM:

O 3º Sgt QPMP-O nº 312 da 3ª Cia/2º BPM RIVALDO JOSÉ SILVEIRA, RG. 697.752-9/SE, por ter no dia 18/03/95, quando de serviço e tendendo de Dia à Cia, apoderado-se da chave da viatura, conduzi-a para dormir uma ocorrência, sem que para isto estivesse autorizada, e assim provocado um choque com outras laves, desta forma, deixado de cumprir

CIA Det. Continua

= Cont do Bol Int nº 077 de 27 Abr 95 =

forma regulamentar na esfera de suas atribuições, ordem recebida, trabalhado mal, intencionalmente, por falta de atenção ao serviço e ainda contribuído para ocorrência de acidente no serviço, por imperícia e imprudência. (07, 19, 21 e 22 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2, 5 e let. a) e b) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 3 do art. 17, tudo d. R-4, transgressões médicas), ficou DETIDO por 08 (oito) dias na Cia, retirada ao Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 05 de maio do corrente ano. Solução à apuração Sumário deste Cmt, devidamente encaminhada.

4 - IPM - DESIGNAÇÃO DE OFICIAL SEM EFEITO - Torno sem efeito contido no nº 1 do item VI, do BI nº 076, 4ª Parte, de ontem datado.

5 - SINDICÂNCIA - DESIGNAÇÃO DE OFICIAL - Designo o Ten-Cel QPM JOSE CARLOS ROCHA - Cmt do 3º BPM, para proceder a uma Sindicância em torno dos fatos constantes do Ofício nº 167/95 de 18 Abr 95, do MM Dr. CON FÉLIX DOS SANTOS - Juiz Auditor Substituto.

6 - TERMO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL DE SENTENCIADO - CONCESSÃO

O Dr. DARCILLO MELO COSTA - Presidente do Conselho Penitenciário de Sergipe enviou a este Comando fotocópia do Termo de Livramento Condicional do Sentenciado Cabo QPMF-0 nº 0082 da 1ª SCI/SGI GENIVALDO TERO DOS SANTOS, datado de 17 de abril de 1995.

- Em consequência, os PM/1, PM/2 e o interessado, tomem conhecimento e providências.

7 - AUSÊNCIA DE SOLDADO PM - COMUNICAÇÃO - Em Parte nº 078/91 de 12 Abr 95 o então 1º Ten QOPM GERALDO JOSE LEAO DE OLIVEIRA - Cmt da 2ª Cia do 1º BPM comunicou que o Soldado QPMF-0 nº 1612 da 2ª Cia/1º BGRVÁNIO GÓES DA SILVA, n.º 1.169.347-4/DE, faltou aos expedientes, dias 10 e 11 de abril do corrente ano, passando a condição de AUSENTE.

a). 
PEDRO PAULO DA SILVA - CORONEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
ed pny